

nº 142/2021; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZABEL PENHA DE OLIVEIRA SANTOS, mat. nº 464589/2, no cargo de Professor Adjunto, Classe C, Nível III-TIDE, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará-UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$27.842,39 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	6.667,24
Gratificação de incentivo de pós graduação - 108%	7.200,62 5.333,79
Gratificação pela escolaridade - 80%	8.640,74
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	27.842,39
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921596

PORTARIA AP Nº 600 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/453223.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LAZARO DE JESUS SALDANHA DE OLIVEIRA, mat. nº 5175178/1, na função de Técnico E, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará – SANTA CASA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.002,90 (seis mil e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.862,97
Total de Proventos	6.002,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921832

PORTARIA AP Nº 617 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2011/221807.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, NORMA DE NAZARE VIEGAS COSTA, mat. nº 5606713/2, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.435,64 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor do último salário de contribuição (R\$4.435,64), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022	4.435,64
Total de Proventos	4.435,64

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921844

PORTARIA AP Nº 523 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2012/125660

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004,

artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, LUIZ GOMES NETO, mat. nº 5821711/2, no cargo de Professor Classe I, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.731,04 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples (R\$6.731,04)	6.731,04
Total de Proventos	6.731,04

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 913527

PORTARIA RET PS Nº 0531 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE sobre a atualização DO VALOR do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/879709

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o pedido de revisão formulado pela pensionista Maria de Fatima de Araujo Castro no processo nº 2021/879709, no qual requer a atualização do soldo aplicado na concessão do benefício, com fundamento na lei 7.807/2014, Resolve:

I – Atualizar o valor dos proventos de pensão por morte concedidos pela Portaria 2089 de 06 de agosto de 2019 em favor de MARIA DE JESUS DA CRUZ DAS CHAGAS, em razão da atualização do soldo e o recálculo do benefício de acordo com o anexo único da lei 7.807/2014, que passará ao montante de R\$14.704,53 (quatorze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

II – A atualização do valor do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, sem efeitos financeiros retroativos, em consonância com a decisão de DI-REX datada de 28/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 913893

PORTARIA RET PS Nº 0511 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE sobre a atualização DO VALOR do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/512123

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o pedido de revisão formulado pela pensionista Maria de Fatima de Araujo Castro no processo nº 2021/512123, no qual requer a atualização do soldo aplicado na concessão do benefício, com fundamento na lei 7.807/2014, Resolve:

I – Atualizar o valor dos proventos de pensão por morte concedidos pela Portaria 2438 de 01 de agosto de 2018 em favor de MARIA DE FATIMA DE ARAUJO CASTRO, em razão da atualização do soldo e o recálculo do benefício de acordo com o anexo único da lei 7.807/2014, que passará ao montante de R\$14.410,09 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais e nove centavos).

II – A atualização do valor do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, sem efeitos financeiros retroativos, em consonância com a decisão de DI-REX datada de 28/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 913897

PORTARIA RET AP Nº 524 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO Nº 2018/52175-7; PROCESSO Nº 2019/268352 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.500/2022, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 01830/2019/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria DEC NUL AP nº 2.577 de 16/10/2019;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar